



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1986/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 195/2013, de 13 de setembro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de OLIVEIRA/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social/Gerente de Produção, **LÍVIA RACHEL GAIO PEREIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Graduação Engenharia de Produção não foi pontuada por ser quesito obrigatório ao cargo pleiteado.
- Curso MS Project – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.
- Técnicas Administrativas – valendo 0,50 pontos.

-Experiência:

Não foi apresentado comprovante de experiência juntamente com a inscrição.

Somando nota total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos.

Demais comprovantes cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Analista Executivo de Defesa Social/ Gerente de Produção, **LÍVIA RACHEL GAIO PEREIRA**, reclassificando-a na **3ª posição**, com pontuação **1,50 (um vírgula cinquenta) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 195/2013 – Município de OLIVEIRA/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1987/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 195/2013, de 13 de setembro de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva atuação para a Unidade Prisional do Município de OLIVEIRA/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Analista Executivo de Defesa Social/Analista Técnico Jurídico, **CAMILO DE OLIVEIRA BASTOS**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Graduação em Direito não foi pontuada por ser quesito obrigatório ao cargo pleiteado.
- OAB não é pontuado.
- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.

De acordo com o Critério de pontuação o curso de informática diz o seguinte:

“Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação (A pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de 16 horas, ou em mais de um certificado cuja somatória atinja no mínimo 16 horas)”.

-Experiência:

- Foi anexado junto a inscrição somente a Certidão de Habilitação nos 41 processos. De acordo com a graduação do candidato 01/2012 até a data da Certidão 17/09/2013 = 1 ano e 8 meses – valendo 3,0 pontos.

Somando nota total de 3,50 (três vírgula cinquenta) pontos.

Demais comprovantes cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao Analista Executivo de Defesa Social/ Analista Técnico Jurídico, **CAMILO DE OLIVEIRA BASTOS**, reclassificando-o na **3ª posição**, com pontuação **3,50 (três vírgula cinquenta) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 195/2013 – Município de OLIVEIRA/MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos